



**LEI Nº 711/2018**

**EMENTA:** Adota o Salário Mínimo Nacional para o pagamento de vencimentos de Servidores deste Poder Legislativo e dá outras providências.

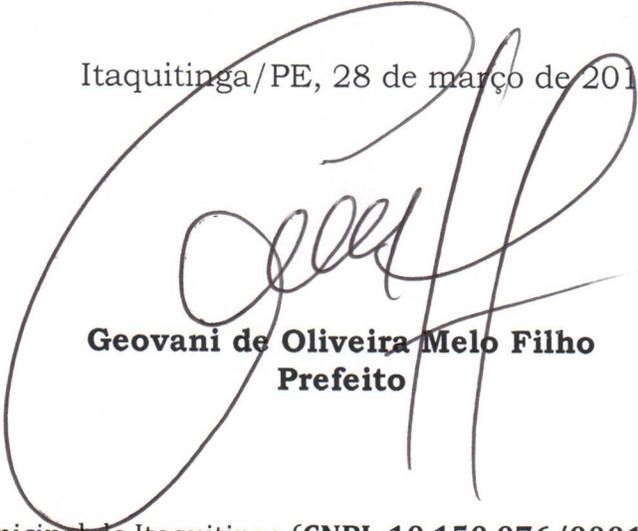
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faço saber que a Câmara de Vereadores de Itaquitanga-PE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Nenhum servidor deste Poder Legislativo perceberá vencimento inferiores a **R\$ 954,00(novecentos e cinquenta e quatro reais)** mensais.

**Art. 2º.** As despesas desta lei ocorrerão de dotações orçamentárias próprias, podendo ser criadas através de créditos adicionais e suplementares se necessário, por ato do Poder Legislativo.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Itaquitanga/PE, 28 de março de 2018.



**Geovani de Oliveira Melo Filho**  
**Prefeito**